



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2019.045621
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
EDITAL N.º.: 005/2019.

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL.

DECISÃO

Em atendimento ao previsto no Art. 109, § 4º da Lei Federal N° 8.666/93, em análise às razões manifestadas pela Recorrente **A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL**, entende-se para no mérito pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, utilizando-me das razões apresentadas na informação encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, como fundamento de decidir, mantendo assim a **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente na **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SUPERVISÃO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA/FISCAL AGREGADO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA FISCAL**.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Junte-se e publique-se

Caldas Novas - GO, 22 de outubro de 2019.

THIAGO DA COSTA PEREIRA.

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Pública de Caldas Novas.

Decreto N°. 1291/2019.